

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 038/2023

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao Prontuário Especialista em Enfermagem Obstétrica.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 492ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 09 e 10 de março de 2023, que aprovou o Parecer do Grupo Técnico de Saúde da Mulher nº 008/2022, emitido pelo Grupo de Trabalho.

CONSIDERANDO possível infração ao Código de Ética pela profissional de Enfermagem Dr^a. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF, conforme o artigo 70 da Resolução Cofen n. 564/2017.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do Prontuário Especialista em Enfermagem Obstétrica, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor da profissional de Enfermagem Dr^a. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXXX-ENF.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de março de 2023.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr^a. Karine Gomes Jarcem
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 357783-ENF